Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 27/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 21/2009
RECEBIDA EM: 29 de janeiro de 2009.
Nº DO PROJETO: 27/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).
Reforma das Unidades Básicas de Saúde

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2009.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de fevereiro de 2009

RELATOR: Valmir Tasca – DEM
VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de fevereiro de 2009.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

18 de fevereiro de 2009 – Retirado de pauta a pedido do vereador Valmir Tasca – DEM.

Através o Ofício nº 98/2009, datado de 17 de fevereiro de 2009, o Prefeito em Exercício, Daniel Cattani, solicitou a apresentação de **Substitutivo** a este projeto de lei:

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

PRIMEIRA VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO REALIZADA EM: 2 de março de 2009.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO REALIZADA EM: 4 de março de 2009.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.
O Vice-presidente Osmar Braun Sobrinho – PR assumiu a presidência.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de março de 2009
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 105/2009

Lei nº 3116, de 10 de março de 2009.
Decreto nº 5405, de 10 de março de 2009.
PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4533, do dia 14 de março de 2009.
REPUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4535, do dia 17 de março de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4535 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.116, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100281.051 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R $ 71.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos Serviços do COAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....
1000 R$ 25.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0029.2.044 – Manut.das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria, Construção e Manut. da Ouvidoria
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....
1303 R$ 46.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal
Lei republicada por erro material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.405, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.116, de 10 de março de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100281.051 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R $ 71.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos Serviços do COAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....
1000 R$ 25.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0029.2.044 – Manut.das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria, Construção e Manut. da Ouvidoria
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....
1303 R$ 46.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal
Decreto republicado por erro material

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 14 DE MARÇO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4533 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.116, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEFonte

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100281.051 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R $ 71.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEFonte

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos Serviços do COAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000 R$ 71.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.405, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.116, de 10 de março de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEFonte

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100281.051 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R $ 71.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEFonte

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos Serviços do COAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1000 R$ 71.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 27/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030100281.051 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	71.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos Serviços do COAS			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....	1000	R$	25.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122.0029.2.044 – Manut.das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria, Construção e Manut. da Ouvidoria			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....	1303	R$	46.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 27/2009- Substitutivo

Busca o Executivo Municipal, através do Ofício nº 098/2009/GP encaminhado a esta Casa de Leis alteração o Projeto de Lei nº. 27/2009 em tramite solicitando autorizar para alteração do valor indicado como Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco do valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R$ 71.0000,00 (setenta e um mil reais).

A mudança se faz necessária devido ao fato de que o valor orçado como contrapartida relativa a reforma de Unidades Básicas de saúde, fonte 1000, dotação 4.4.90.51.- Obras e Instalação, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde será de R$ 71.000,00 em vez do anteriormente requerido.

A cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> "Art.167 – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2009, a dotação orçamentária utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2009.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente

WILLIAM C.P.MACHADO
Membro

VALMIR TASCA
Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 27/2009- Substitutivo

Solicitou o Executivo Municipal, através do Ofício nº 098/2009/GP alteração no **Projeto de Lei nº. 27/2009** em tramite neste Legislativo Municipal, no sentido de autorizar alteração do valor indicado como Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco do valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R$ 71.0000,00 (setenta e um mil reais).

O substitutivo em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, créditos dentro da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, destinada a reformas de Unidades Básicas de saúde, fonte 1000, dotação 4.4.90.51.- Obras e Instalação.

Tal mudança prende-se ao fato de que o valor orçado como contrapartida relativa a reforma acima indicada será de R$ 71.000,00 em vez do anteriormente requerido.

A cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> "Art.167 – São vedados:
> *V – a abertura de **crédito suplementar ou especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2009, a dotação orçamentária utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicação
10.301.0028.1.051.000	Reformas de Unidades Basicas de Saude					0,00
	Reformas de Unidades Basicas de Saude do Municipio de Pato Branco					
4.4.90.51.00.00.00	**OBRAS E INSTALACOES**	**4434**	**Fiscal**	**01000**	**0,00**	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5139	Fiscal	31337	0,00	
10.305.0032.2.118.000	Construcao e Manutencao dos servicos do COAS					300.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	505	Fiscal	31497	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	510	Fiscal	31497	25.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	**OBRAS E INSTALACOES**	**494**	**Fiscal**	**01000**	**220.000,00**	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495	Fiscal	31497	30.000,00	
10.122.0029.2.044.000	Manut.das Ativ.do Sistema Municipal de Auditoria, Construcao e Man.da Ouvidori					400.000,00
	Realizar auditoria operativa e analitica dos servicos de saude de competencia do Municipio de Pato Branco. Receber contas dos servicos de saude realizados a populacao de Pato Branco ou de sua responsabilidade .Analisar a solicitacao de servicos de terceiros e emitir autorizacao de acordo com os contratos e protocolos estabelecidos. Manter contato com os prestadores visando a correcao de problemas administrativos e financeiros , juntos as contas apresentadas.Manutencao das atividades do Sistema Municipal de Auditoria.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	375	Fiscal	01303	195.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS OB	376	Fiscal	01303	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	377	Fiscal	01303	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	378	Fiscal	01303	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	379	Fiscal	01303	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	380	Fiscal	01303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	381	Fiscal	01303	36.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	**OBRAS E INSTALACOES**	**385**	**Fiscal**	**01303**	**100.000,00**	

Camara Mun de Pato Branco Visto Fls 08

Câmara Mun de Pato Branco Fls 07 Visto

SUBSTITUTIVO

Ofício nº 098/2009/GP

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2009.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Fev-2009-10:32-003180-1/2

Senhor Presidente,

Solicitamos a essa Egrégia Câmara Municipal que seja apreciado **substitutivo** ao Projeto de Lei apenso a Mensagem nº 021/2009, de 27 de janeiro de 2009, conforme redação abaixo, devido ao fato de que o orçamento das referidas ampliações ficou acima do valor estipulado no Convênio, valor este constante do Projeto de Lei enviado à Câmara, em 29 de janeiro de 2009, pp. Face ao exposto, faz-se necessária a referida substituição.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030100281.051 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	71.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos Serviços do COAS			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	25.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0029.2.044. - Manut.das Ativ.do Sistema Municipal de Auditoria, Construção e Man.da Ouvidoria			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....	1303	R$	46.000,00

Respeitosamente,

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 27/2009

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou **Projeto de Lei nº. 27/2009** que pretende obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O valor solicitado será utilizado para atender despesas com dotação orçamentária indicada para o pagamento de obras e instalações — Fonte 1000, despesa destinada ao pagamento de reforma de Unidades Básicas de Saúde no Bairro Morumbi e Bairro São Cristóvão.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

O crédito aberto indicado no art.2º será coberto pela anulação parcial da dotação consignada dentro Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Construção e Manutenção do COAS, Obras e Instalações – fonte 1000, que possui saldo orçamentário de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 13 de fevereiro de 2009.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente

WILLIAM C.P.MACHADO
Membro

VALMIR TASCA
Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 27/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 27/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cincomil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, créditos dentro da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, destinada a reformas de Unidades Básicas de saúde, fonte 1000, dotação 4.4.90.51.- Obras e Instaalçaões.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

A cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> "Art.167 – São vedados:
> *V – a abertura de **crédito suplementar ou especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2009, a dotação orçamentária utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de fevereiro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2009**

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Importancia -------- Codigo da Aplicacao	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Detalhada	Total
10.305.0032.2.118.000	Construcao e Manutencao dos servicos do COAS					
				300.000,00		
	Construcao e Manutencao dos servicos do COAS					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	505	Fiscal	31497	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	510	Fiscal	31497	25.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	494	Fiscal	01000	220.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495	Fiscal	31497	30.000,00	

-25.000,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 03 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Jan-2009-16:19-003017-1/2

MENSAGEM Nº 021/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A abertura de Crédito Especial se faz necessária para proceder a reforma de Unidades Básicas de Saúde no Bairro Morumbi e Bairro São Cristovão.

Considerando a urgência que a providência requer e contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 27/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100281.051 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 25.000,00

1000

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos Serviços do COAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES..... R$ 25.000,00

1000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA